Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.663 DE 12 DE MAIO DE 1.995.

"Cria Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura de Piedade, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade , decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados mais 05(cinco) cargos de Auxiliar de Pedreiro, 05 (cinco) de Pedreiro, 01 (hum) de Motorista de Ambulância, 03 (três) de Professor Pré-Escola , e 01 (hum) de Dentista, no quadro de Pessoal Permanente e mais 03 (três) cargos em comissão de Professor de / Música, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com o seguinte enquadramento:

Nº DE LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE	CARGA/HORÁRIA
05	Auxiliar de Pedreiro	IV	220hs/mensais
05	Pedreiro	XI	220hs/mensais
01	Mot.de Ambulância	XI	220hs/mensais
03	Prof.Pré-Escola	XVII	110hs/mensais
01	Dentista	XXII	220hs/mensais
03	Prof.de Música-CC	A	15hs./semanais

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,12 de Maio de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P/ Francisco Jose Dias Oliveira
D.Compras e Licitações